

## EDITAL

----- Nelson José Estrela Lopes Cunha, Presidente da Câmara Municipal do Entroncamento, ao abrigo do art.º 37º do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Limpeza Urbana do Concelho do Entroncamento, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 86, de 5 de maio, faz saber que: -----

----- Compete aos proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que a qualquer título, detenham terrenos, confinantes com edificações, designadamente habitações, estaleiros, armazéns, oficinas, fábricas ou outros equipamentos, a obrigação de manter tais terrenos limpos e isentos de vegetação ou outros detritos que possam de alguma forma potenciar o perigo de incêndio, devendo proceder à gestão de combustíveis numa faixa de 50 metros à volta daquelas edificações ou instalações, medida a partir da alvenaria exterior da edificação. As redes viárias, devem estar providas de uma faixa de gestão de combustível, com uma parcela com a largura de 10 metros para cada um dos lados. -----

----- Nos termos do nº 3 do artº 58º Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e de Limpeza Urbana do Concelho do Entroncamento, após o 31 de maio, tenha sempre presente que as infrações ao disposto no referido Regulamento constituem contraordenações puníveis com coimas de 250€ a 1500€, no caso de pessoa singular e de 1 250€ a 22 000€, no caso de pessoa coletivas, a Câmara Municipal, poderá realizar ou mandar realizar os trabalhos de gestão de combustível, com a faculdade de ser ressarcida da despesa efetuada junto do respetivo infrator. -----

----- Para constar se publica o presente Edital, o qual vai ser afixado nos lugares de costume e ainda publicado na página de internet do município [www.cm-entroncamento.pt](http://www.cm-entroncamento.pt). -----

----- Entroncamento, 29 de abril de 2026. -----

O Presidente da Câmara Municipal



Nelson José Estrela Lopes Cunha